



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**Estado do Paraná**

**Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1285 - Cx. Postal, 01 - CEP. 87.980-000**

## **LEI N.º 318//2001**

**SÚMULA:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PEDRO CASTANHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, SANCIONO A SEGUINTE:-

**Artigo 1º.** - O Orçamento do Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2002, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pela receita e despesas, estima a RECEITA em R\$- 225.000,00 ( Duzentos e vinte cinco mil reais ) e fixa a DESPESA em igual importância.

**Artigo 2º.** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Receitas Correntes na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei de acordo com o seguinte desdobramento:

### **RECEITAS**

#### **RECEITAS CORRENTES**

|                           |             |                   |
|---------------------------|-------------|-------------------|
| Receitas Tributária       | R\$-        | 15.000,00         |
| Receitas de Contribuições | R\$-        | 190.000,00        |
| Receitas Patrimoniais     | R\$-        | 30.000,00         |
|                           |             | <hr/>             |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS</b> | <b>R\$-</b> | <b>225.000,00</b> |

**Artigo 3º.** - A despesa será realizada segundo as discriminações do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

**0900:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL**

**0901:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL**

#### **DESPESAS CORRENTES**

|                            |             |                   |
|----------------------------|-------------|-------------------|
| Pessoal e Encargos Sociais | R\$-        | 155.000,00        |
| Outras Despesas Correntes  | R\$-        | 70.000,00         |
|                            |             | <hr/>             |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>  | <b>R\$-</b> | <b>225.000,00</b> |

OK.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**Estado do Paraná**

**Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1285 - Cx. Postal, 01 - CEP. 87.980-000**

**Artigo 4º. -** Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares através de Decretos, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada, usando como recurso os definidos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964.

**Artigo 5º. -** O Orçamento do Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2002, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

**Artigo 6º. -** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2002.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2.001.



**PEDRO CASTANHARI**  
Prefeito Municipal